



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.229, de 1º de outubro de 2.024.

**EMENTA:** Doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, o lote de terras 05/06A REM com a área de 70.523,00 m<sup>2</sup>, situado na Gleba Cambe e Gleba Patrimônio Cambé, resultante das matrículas nº 1.607 e 2.655 para construção da sede do Instituto Federal do Paraná no Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, o lote de terras 05/06A REM com área de 70.523,00 m<sup>2</sup>, situado na Gleba Cambe e Gleba Patrimônio Cambé resultante das matrículas nº 1.607 e 2.655, para construção da sede do Instituto Federal do Paraná no Município de Cambé.

*Lote: 05/06A REM, Área: 70.523,00m<sup>2</sup>, Local: Gleba Cambé e Gleba Patrimônio Cambé*

*“Iniciando num ponto cravado no encontro do Lote 05/06A REM, Prolongamento da Avenida Lago Igapó e o Lote 07, segue confrontando com o Prolongamento da Avenida Lago Igapó no rumo SW 80°00' NE na distância de 107,34 metros até a Área Pública 01 (PMC). Segue daí confrontando com a Área Pública 01 (PMC) nos seguintes rumos e distâncias: NW 09°50' SE em 50,00 metros, SW 80°00' NE em 100,00 metros e NW 09°50' SE em 50,00 metros. Segue daí confrontando com o Prolongamento da Avenida Lago Igapó no rumo SW 80°00' NE na distância de 87,60 metros. Segue em um desenvolvimento de curva de 4,72 metros, com raio de 6,00 metros e tangente de 2,49 metros, confrontando com o Alargamento da Avenida Lago Itaipu. Segue daí ainda confrontando com o Alargamento da Avenida Lago Itaipu no rumo SW 54°55' NE na distância de 6,50 metros. Continua confrontando com o Alargamento da Avenida Lago Itaipu num desenvolvimento de curva de 4,72 metros, com raio de 6,00 metros e tangente de 2,49 metros. Continua confrontando com o Alargamento da Avenida*



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

*Lago Itaipu no rumo SE 09°50' NW na distância de 218,35 metros. Continua confrontando com o Alargamento da Avenida Lago Itaipu num desenvolvimento de curva de 8,87 metros, com raio de 6,00 metros e tangente de 5,47 metros. Segue daí confrontando com o Prolongamento da Rua Lagos Andinos no rumo SW 74°35' NE na distância de 258,90 metros. Continua confrontando com o Prolongamento da Rua Lagos Andinos num desenvolvimento de curva de 2,08 metros e raio de 6,00 metros. Segue daí confrontando com o Prolongamento da Rua Lagos Andinos no rumo SW 89°47'01" NE na distância de 40,83 metros até o Lote 07. Segue daí confrontando com o Lote 07 no rumo NW 09°50' SE na distância de 250,62 metros, chegando ao ponto inicial desta descrição. ”*

Art. 2º A falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da doação fará o imóvel automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações introduzidas, as quais, como partes integrantes, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
1º de outubro de 2.024.

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

Nº 1534 pág 01 de 01 / 10 /2024

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*\*.130.919-\*\*) )

em 01/10/2024 13:21:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c6bb1739-47bd-472f-aa6e-27b82332b9a9>

